



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 Registro de Preços para locação de módulos de containers habitáveis para instalações provisórias acoplados ou não entre si, incluindo entrega e retirada, implantação no local, assistência técnica e manutenção para uso do Município de Canoas/RS. Data: 28/01/2020. Hora: 14 horas. Local: Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar. Edital: site: [www.canos.rs.gov.br](http://www.canos.rs.gov.br).

Prefeito Municipal de Canoas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

EDITAL Nº 506/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Secretaria Municipal das Licitações, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto formação de Registro de Preços para locação de módulos de containers habitáveis para instalações provisórias acoplados ou não entre si, incluindo entrega e retirada, implantação no local, assistência técnica e manutenção para uso do Município de Canoas/RS, que se processará através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e regulamento do Registro de Preços no Município de Canoas.

1.2. A Comissão de Registro de Preços (CRP) receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até às 14 horas do dia 28 do mês de janeiro do ano de 2020, na sala de Licitações da DCFP, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação, das propostas técnicas e das propostas de preço ofertado.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na Secretaria de Municipal das Licitações ou pelo telefone: (51) 3236 3099.

1.4. As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone: (51) 3236 3099.

1.4.1. As cópias do presente Edital e de seus Anexos, poderão ser obtidas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br); Linck: Publicações Oficiais – Licitações.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, localizada na Rua Quinze de Janeiro, 15/501, 5º pavimento – Centro – Canoas – RS – 92010-300 Telefone: (51) 34257625.

1.6. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Central do Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CRP. Não serão aceitos se remetidos via correio, fax ou e-mail.

1.6.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à CRP, por escrito, junto a Central do Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio, fax ou e-mail e, ainda, se fora do prazo retro mencionado.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

I – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 27, Inc. V, da Lei Nº 8666/93;

III – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar Nº 123/06;

IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

V – Termo de Referência;

VI – Modelo de Proposta Financeira;

VII – Modelo de declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

técnico adequados e de indicação do(s) Responsável (is) Técnico pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento;

VIII – Formulário de dados da empresa.

IX – Termo de compromisso para a elaboração dos programas de prevenção de segurança e saúde no trabalho

X – Minuta de Contrato

1.8. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.9. É vedada a participação de empresas:

a) estrangeiras;

b) reunidas em consórcio;

c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Canoas;

d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o Registro de Preços para locação de módulos de containers habitáveis para instalações provisórias acoplados ou não entre si, incluindo entrega e retirada, implantação no local, assistência técnica e manutenção para uso do Município de Canoas/RS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Edital e demais anexos

## 3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

4.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CRP, preferencialmente perfurados e fixados, e, em 02 (dois) envelopes distintos. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CRP até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº 506/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº 506/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2019  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope nº 01 deverá obrigatoriamente conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

4.2.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, assinada por representante(s) legal(is) da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.2.3 – A “Procuração” ou o “Credenciamento” deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 – Documentos de Habilitação ou entregue a Comissão de Registro de Preços em conjunto com os envelopes de nº 1- documentos de habilitação e nº 2 proposta financeira.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

4.2.5. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;
- b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;

c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade (CRF)

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589 de 15/07/2005.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

4.2.8.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas através de comprovação de registro no órgão competente.

Conforme o Decreto Municipal Nº 589, de 15 de junho de 2005, artigo 2º, § 4º As demais formas societárias deverão apresentar o Balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação deve ser verificada dos atos constitutivos societários.

4.2.8.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos a instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

4.2.8.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

4.2.8.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

4.2.9. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as Sociedades Anônimas será constituída pela apresentação da publicação no Diário Oficial:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6404/76, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver;

4.2.10. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos documentos contábeis:

4.2.10.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas;

4.2.10.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas;

4.2.10.3. É facultada a apresentação da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis constantes nos itens 4.2.10.1. e 4.2.10.2.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.11. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) que deverá ser engenheiro civil ou arquiteto, pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.2.12. Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, comprovando, na data prevista para entrega da proposta, a execução serviços similares.

4.2.13. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviço semelhante ao licitado, em quantidade igual ou superior indicada abaixo:

- a) Locação de container habitável revestido e acoplado entre si, 30 unidades – período mínimo de 180 dias.

Será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido realizados pela licitante simultaneamente.

4.2.14. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA OU CAU, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

4.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – envelope nº 01:

4.3.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à CRP previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CRP, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.3.1.1. Em todas as hipóteses referidas no item, 4.4.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencida.

4.3.2. Não existindo data de validade nos documentos exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.3.3. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, em substituição aos documentos relacionados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4., 4.2.5., 4.2.6 e 4.2.7., e, ainda, para o item 4.2.8; 4.2.9; 4.2.10 quando o CRC já contiver expressos os índices contábeis.

4.3.4. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC.

#### 4.4. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

4.4.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 4.2 do Edital.

4.4.1.2. Serão inabilitadas, também, as licitantes que apresentarem documentação com borrrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CRP, comprometa seu conteúdo.

4.4.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.4.3. O julgamento dos documentos de habilitação ocorrerá em sessão realizada entre os membros da CRP e a Equipe Técnica designada pela Secretaria Requisitante e o resultado final da habilitação, caso não divulgado em audiência pública, será publicação no Diário Oficial do Município de Canoas.

4.5. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: O envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

4.5.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.6.1. A proposta financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no modelo de proposta financeira, inclusive com a indicação das marcas ofertadas. Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – Diretoria de Compras e Formação de Preço – Comissão de Registro de Preços [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal das Licitações

4.6.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

4.6.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.6.4. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 (doze) meses, líquido, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.6.5. Os produtos de mesma especificação deverão ser cotados com o mesmo valor unitário.

#### **5. DO JULGAMENTO.**

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os preços estimados e quantitativos unitários, são os constantes do Anexo V.

5.2.1. A proposta com preços unitários superiores aos constantes do anexo V serão desclassificadas.

5.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.4. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.5. É facultada à CRP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.6. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CRP, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas.

#### **6. DO EMPATE.**

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 –



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

Diretoria de Compras e Formação de Preço – Comissão de Registro de Preços  
www.canoas.rs.gov.br ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação.

6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO.**

7.1. A CRP convocará regularmente a(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar a ARP, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo da ARP no (...)

7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura da ARP, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. A recusa injustificada em assinar a ARP caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à(s) licitante(s) vencedora(s) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Compromitente, em igualdade de condições.

7.6. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por Nota de Empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93), caso em que serão aplicadas as normas obrigacionais constantes na Ata de Registro de Preços.

7.7. Os Compromitentes deverão atender o contratado constante no instrumento contratual, (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93), independente do valor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

7.8. Será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, arquiteto ou engenheiro, com as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo;

b) Avaliar e aprovar as planilhas orçamentárias que serão encaminhadas para contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

c) Autorizar o uso do Registro de Preços pelas demais secretarias municipais, com o intuito de garantir a necessária avaliação técnica prévia, minimizando a possibilidade de solicitação de vistorias e elaboração de planilhas orçamentárias que não terão condições de contratação.

7.9. Cada edificação ou equipamento público a reformar e/ou ampliar gerará um contrato específico. Estas obras serão executadas em regime de empreitada por preço unitário.

7.10. As decisões e procedimentos técnicos caberão a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, com base na demanda apresentada, na necessidade da edificação ou equipamento público e nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal interessada.

7.11. Sempre que necessário haverá uma vistoria no local da edificação ou equipamento público, para definição dos serviços a executar. Após a vistoria será elaborada planilha orçamentária com base nos preços registrados, a qual será encaminhada para contratação somente após aprovação da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

7.12. A planilha orçamentária será composta por orçamento e cronograma de execução. O orçamento deverá conter quantidades, valores unitários e valores totais dos serviços, bem como o somatório total dos serviços.

#### **8. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão a ata por carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do produto/serviço ao Município de Canoas.

#### **9. REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. Conforme consta do item 4.6.4., supra, os preços registrados deverão ser atuais, não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, líquidos, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, quando necessário e previsto em edital, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CRP deverá:

- a) Convocar o fornecedor / prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor / prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

9.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor / prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CRP poderá:

- a) Se o requerimento for apresentado à CRP antes do recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e
- b) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação;
- c) Se o requerimento for apresentado à CRP após o recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços e transcorrido o prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa cabível, em ambos os casos; e
- d) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a CRP deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **10. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.**

10.1. Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início de Serviço.

10.2. A obra será considerada concluída, para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes do serviço, normas e especificações técnicas.

10.3. Após o período de observação de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá ser feito qualquer serviço caracterizado como erro ou má execução, dar-se-á o Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no Código Civil quanto a defeitos e vícios ocultos.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente. A contagem mensal inicia-se na data de emissão do laudo de vistoria de recebimento da fiscalização do(s) conjunto(s) de container(s) na Ordem de Serviço – OS;

11.2. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

11.3. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

decorrentes do atraso.

11.5. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

11.5.1. Nota fiscal/ fatura;

11.5.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018

**12. DAS PENALIDADES:**

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

12.1. Quanto ao procedimento da licitação:

12.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

12.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

12.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses.

12.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.1.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias da Prefeitura Municipal de Canoas.

13.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Canoas a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

14.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

14.2. Caso a contratante não se utilize à prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

**15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

15.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à CRP, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação;

f) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá a licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3. Integra o presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços.

16.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Município de Canoas, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar competência.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal 8666/93, e dos demais diplomas aplicáveis, desde que não colidentes com o primeiro. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

#### **17. DO FORO.**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Canoas/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços no instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Município de Canoas, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (13/11/2019)

Comissão de Registro de Preços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

EDITAL Nº 506/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo seu Secretário, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., sito na Rua / Avenida ..., CPF / CNPJ nº ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., firmam a presente Ata de Registro de Preços, para Registro de Preços, objeto descrito na Cláusula Primeira - DO OBJETO, constante no processo administrativo nº (109.036/2019), EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019, regendo-se o mesmo pelas Lei Federal nº 8666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas prevista no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para locação de módulos de containers habitáveis para instalações provisórias acoplados ou não entre si, incluindo entrega e retirada, implantação no local, assistência técnica e manutenção para uso do Município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período a critério da Administração, a contar da data de lavratura deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições Da ARP;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

II – não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - presentes razões de interesse público.

4.1.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8666/93.**

Declaro(amos) que a licitante ....., CNPJ nº ....., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro(amos), outrossim, que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93.

Declaro(amos), ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria de Licitações e Compras, Secretaria das Licitações do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado  
(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

( ) microempresa; ou

( ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)  
EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
140/2019

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Licitante ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) nomeado(s) na forma da Lei, Sr.(s)....., credencia o(a) Sr.(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de Preços para prestação de serviços de locação de containers habitáveis para instalações provisórias para atender as necessidades do Município de Canoas

<b>Processo administrativo nº</b>	<b>Unidade Administrativa interessada:</b> SME, SMS e GP
<b>Objetivo:</b> O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para locação de containers habitáveis para instalações provisórias visando suprir as necessidades do Município de Canoas durante o período de execução de obras de reforma, ampliação ou reconstrução de edificações públicas.	
<b>Motivação:</b> O município de Canoas realizará nos próximos meses diversas obras públicas de reforma, ampliação e construção de edificações. Dentre as edificações previstas estão: UBS – Unidades Básicas de Saúde, EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil e outras edificações públicas.  Para que os serviços públicos não paralitem durante a execução destas obras, será necessário alugar os servidores para prestar atendimento em espaços adequados e temporários.  Diante disso, sugere-se a locação de containers habitáveis mediante registro de preços de acordo com a necessidade de cada obra.	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Registro de Preços para locação de módulos de containers habitáveis para instalações provisórias acoplados ou não entre si, incluindo entrega e retirada, implantação no local, assistência técnica e manutenção para uso do Município de Canoas/RS	
<b>Descrição analítica do objeto:</b> Registro de Preços para locação de módulos de containers habitáveis para instalações provisórias acoplados ou não entre si, incluindo entrega e retirada, implantação no local, assistência técnica e manutenção para uso do Município de Canoas/RS, conforme especificações técnicas – Anexo I deste Termo de Referência.	
<b>Local da execução:</b> Os serviços poderão ser executados em diversos imóveis públicos dentro do Município de Canoas.	
<b>Prazo de execução:</b> O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, renovável por igual período a critério da Administração.	
<b>Metodologia de execução:</b> Empreitada por preço unitário	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

A Ordem de Serviço (OS) partirá da Secretaria interessada na locação.  
Cada OS gerará uma nota de empenho específica.

**Subcontratação:**

É permitida a subcontratação dos serviços de transporte.  
É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato

**Forma de pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente. A contagem mensal inicia-se na data de emissão do laudo de vistoria de recebimento da fiscalização do(s) conjunto(s) de container(s) na Ordem de Serviço - OS.

**Requisitos para formalização do pagamento:**

Devem ser protocoladas:  
- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;

**Reajuste:**

O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

**Compensações financeiras:**

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993 e o Decreto 126/2019.

**Prazos e condições para o recebimento:**

**Prazos de entregas dos containers**

Os containers deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Serviço - OS.

**Prazos de substituição de produtos eivados de vício**

Prazo para substituição: 48h (quarenta e oito horas)

Os produtos deverão ser entregues com instalação no(s) local(is) indicado(s) na OS.

A entrega e instalação do(s) container(s) deverá ser efetuada em cada local constante na OS, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis.

A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos containers aos responsáveis pela OS através dos telefones informados ou mediante comunicação por e-mail.

A entrega dos produtos será acompanhada pelo fiscal, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

Em caso de conformidade, o fiscal atestará a efetivação da entrega dos containers, através da emissão de laudo de vistoria de recebimento e entregará à Contratada.

Em caso de desconformidade, a fiscalização solicitará as devidas correções.

Durante o recebimento, a fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

Os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação dos produtos cobrindo os módulos e acessórios em sua totalidade, devendo o referido prazo ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto. Essa garantia do produto não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**Garantia contratual:**

Para o Registro de Preços não há a exigência de garantia contratual.

**Gestor do contrato.**

Nome/cargo:

Servidor da secretaria requisitante

**Fiscal administrativo do contrato.**

Nome/cargo:

Após a contratação será indicado um servidor da secretaria requisitante.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

**Fiscal técnico do contrato.**

Nome/cargo: o fiscal técnico do contrato será o fiscal da obra que necessitará da locação dos containers.

Atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como emitir o laudo de vistoria de recebimento e de devolução.

Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;

Sugerir aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Informar sobre a devolução do container com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência para a finalização do contrato de locação.

Realizar a vistoria de devolução juntamente com o contratado a fim de verificar se houve avarias por motivo de mau uso, depredação ou acidente. Os custos causados em decorrência de depreciação serão cobertos pelo item 13 da planilha de orçamento.

**Capacidade técnica:**

1. Registro na entidade competente

Certificado de Registro da Licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico

O responsável técnico deve ser engenheiro civil ou arquiteto.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional

Atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviço semelhante ao licitado, em quantidade igual ou superior indicada abaixo:

b) Locação de container habitável revestido e acoplado entre si, 30 unidades – período mínimo de 180 dias.

Será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido realizados pela licitante simultaneamente.

4. Atestado da capacidade técnico-profissional

Não se aplica

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível e relação de equipamentos disponíveis.

Atender ao Anexo - Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado pela execução do objeto da licitação.

6. Atestado de visita

Não se aplica

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. [...]

Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo assinada pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

representante legal da empresa

**Capacidade econômica:**

Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

**Modalidade de licitação sugerida.**

Tomada de Preços

**Tipo de licitação sugerida.**

Menor Preço

**Outras informações complementares.**

Informação 01 - Formação do preço

Para formação do orçamento estimado utilizou-se cotação de mercado, publicação no Diário Oficial do município e composições do SINAPI desonerado mês de referência maio de 2019.

Informação 02

Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho/Contrato, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

Informação 03

Informações de ordem técnica a serem acrescentadas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada:

- a) Os módulos de containers habitáveis são destinados à área de vivência, em conformidade as normas NR 18 e NR 24;
- b) Entregar os materiais e/ou iniciar os serviços solicitados após a emissão do empenho e da entrega da ordem de serviço, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço – OS, de acordo com a especificação, quantidade e local de entrega descrita na OS.
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Município de Canoas.
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, sobre os produtos ofertados;
- h) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, mediante autorização por Ordem de Serviço - OS;
- i) A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

- e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- j) Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas.
  - k) Executar ou subcontratar, as suas expensas, o serviço de transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos ora locados.
  - l) Efetuar a manutenção preventiva mensalmente em dia e horário acordado com a fiscalização.
  - m) Executar os serviços de manutenção corretiva apenas quando solicitado pela fiscalização. Atender as solicitações de manutenção corretiva em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação realizada pela fiscalização através de e-mail, notificação ou outro registro de comunicação. Não havendo possibilidade de conserto no próprio local a Contratada deverá providenciar a substituição do container.
  - n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - o) Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do termo de referência;
  - p) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
  - q) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
  - r) Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto descrito em cada Ordem de Serviço - OS, com a(s) respectiva(s) ART ou RRT, devidamente paga(s);
  - s) O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, dê preferência com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;
  - t) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
  - u) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
  - v) Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;
  - w) Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;
  - x) Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
  - y) Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
  - z) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

- aa) Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

**Data.** 18/09/2019

**Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.**

Nome/cargo: Arq. Edilson Reni Pinzon

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Modulo I**

Container habitável revestido dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura.

Incluso 01 (um) aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs ou de capacidade superior

### **Modulo II**

Container habitável revestido dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, divididos em dois ambientes iguais.

Incluso 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de 7.500 BTUs ou de capacidade superior.

### **Modulo III**

Container habitável revestido dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, divididos em dois ambientes sendo um ambiente o banheiro.

O banheiro será composto de lavatório, vaso sanitário e chuveiro com divisória.

Incluso 01 (um) aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs ou de capacidade superior.

### **Modulo IV**

Container revestido dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, divididos em dois ambientes iguais para uso de sanitários masculinos e femininos.

Incluso todas as peças e acessórios sanitários (6 bacias sanitárias, 5 lavatórios e mictório)

### **Módulo V**

Container habitável revestido dimensões aproximadas: 4,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura.

Incluso 01 (um) aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs.

### **Módulo VI**

Container habitável revestido dimensões aproximadas: 4,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, divididos em dois ambientes sendo um o banheiro.

O banheiro será composto de lavatório, vaso sanitário e chuveiro com divisória.

Incluso 01 (um) aparelho de ar condicionado de 7.500 BTUs

### **Módulo VII**

2 (dois) containeres habitáveis revestido e acoplado entre si. Dimensões aproximadas do módulo: 6,00m de comprimento e 4,60m de largura, 2,50m de altura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

Incluso 01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs.

**Módulo VIII**

3 (dois) containeres habitáveis revestido e acoplado entre si. Dimensões aproximadas do módulo: 6,00m de comprimento e 6,90m de largura, 2,50m de altura.

Incluso 02 (um) aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs.

**Especificações gerais**

Deverão ser containers metálicos, com as seguintes características mínimas:

1. Fechamento laterais com telha metal TP40;
2. Ambientes com isolamento térmico e acústico paredes e teto com poliestireno expandido EPS espessura 25mm;
3. Altura interna mínima de 2,40m;
4. Paredes internas revestidas em PVC auto extingüível ou outro material lavável que atenda as mesmas condições;
5. Divisórias internas confeccionada com perfis de drywall, revestida com PVC, ou outro material lavável que atenda as mesmas condições. As divisórias internas do módulo dos sanitários (boxes) poderão ser de telha TP40 aluzinc estruturada com perfis de aço ou outro elemento divisório;
6. O piso (chassi) do container deverá garantir uma aplicação de até 200 kgf/m<sup>2</sup> de peso distribuído
7. Piso vinílico em placas tipo paviflex. Os banheiros poderão ter piso cerâmico ou vinílico em placas;
8. Portas externas de chapa frisada galvanizada 0,60 e revestida internamente com PVC ou outro material lavável, localizado conforme layout dos módulos (90cmx210cm – dimensões mínimas), com as respectivas dobradiças, fechaduras e chaves;
9. Portas internas com fechadura e dobradiças;
10. Janelas do tipo basculante ou de correr com grade, e com vidro fantasia acabamento fosco;
11. Todos os containers acoplados ou não deverão ser dotados de pontos de luz e tomadas de energia, centro de distribuição, etc, conforme layout dos módulos. Toda a instalação elétrica deverá ter responsável técnico. Na instalação dos pontos de luz está incluso as lâmpadas para iluminação.
12. Deverá possuir pontos de rede lógica para uso de computadores, no mínimo 02 (dois) pontos de rede com tomada fêmea RJ-45 para cada container individual ou acoplado, possuindo cabeamento interno, categoria 5e, interligados ao rack principal.
13. Deverá ser fornecido e instalado os aparelhos de climatização, tipo janela ou Split, conforme capacidade descrita no layout dos módulos. Toda a instalação eletromecânica dos climatizadores deverão possuir responsável técnico.
14. Os sanitários e os banheiros deverão ser equipados de acordo com o layout dos módulos com: duchas elétricas (chuveiro), vasos sanitários com caixa acoplada ou de sobrepor e com respectivos assentos, lavatórios e torneiras, mictórios tipo calha de inox;
15. A cobertura deverá ser estruturada integralmente em perfis metálicos, devendo ser utilizadas telhas metálicas, abrangendo toda a área dos containers, conforme layout dos módulos.
16. Todas as instalações necessárias ao funcionamento dos diferentes equipamentos (água, esgoto, elétrica, lógica, etc) dos módulos são de responsabilidade da contratada. As ligações destes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

com as redes serão responsabilidade do Contratante com exceção ao item que trata da ligação dos cabos da rede lógica;

17. Deverão ser instalados 01 (um) extintor por módulo de 06 kg tipo ABC.
18. Os módulos acoplados deverão possuir perfeito acabamento e vedação;
19. Os containers deverão possuir ganchos/olhais para o inçamento e demais equipamentos necessários de acordo com as condições dos locais;

**Detalhamento da Manutenção**

A fiscalização poderá solicitar a manutenção dos containers instalados caso apresentem problemas de ordem hidráulica, elétrica, refrigeração, eletromecânica e civil, dentre outros.

A manutenção deverá ocorrer de segunda a sexta no horário comercial, conforme solicitação realizada pela fiscalização.

A empresa deve dispor de profissionais da área de hidráulica, elétrica, refrigeração, eletromecânica e civil.

Toda qualquer solicitação de manutenção deverá ser atendida em até 48 horas.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento das peças necessárias e suficientes para perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº.109.036/2019

<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para prestação de serviços de locação de containers habitáveis para instalações provisórias para atender as necessidades do Município de Canoas						
<b>LOCAL:</b> Município de Canoas						
<b>BDI</b>	25,92	%			<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	84,16%
Itens: 9, 10, 13, 14 e 15					<b>SINAPI DESONERADO:</b>	mai/19
<b>BDI DIF.</b>	16,32	%			<b>DATA:</b>	18/09/2019
Itens: 1 ao 8 e 11 e 12						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS	UNID.	QUANT. CONTAINERS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	4,00	923,75	3.695,00
2	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, divididos em dois ambientes iguais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	31,00	977,75	30.310,00
3	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento, 2,30m de largura e 2,50m de altura, divididos em dois ambientes sendo um ambiente o banheiro, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	11,00	1.030,25	11.332,00
4	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container revestido. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento, 2,30m de largura e 2,50m de altura para uso de sanitários masculinos e femininos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	17,00	1.179,75	20.055,00
5	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 4,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	4,00	739,25	2.957,00
6	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 4,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, divididos em dois ambientes sendo um ambiente o banheiro, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	8,00	845,25	6.762,00
7	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de 2 (dois) containers habitáveis e revestidos, acoplado entre si. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 4,60m de largura, 2,50m de altura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	28,00	1.699,00	47.572,00
8	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de 3 (três) containers habitáveis e revestidos, acoplados entre si. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 6,90m de largura, 2,50m de altura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	24,00	2.424,25	58.182,00
<b>TOTAL</b>						<b>180.865,00</b>



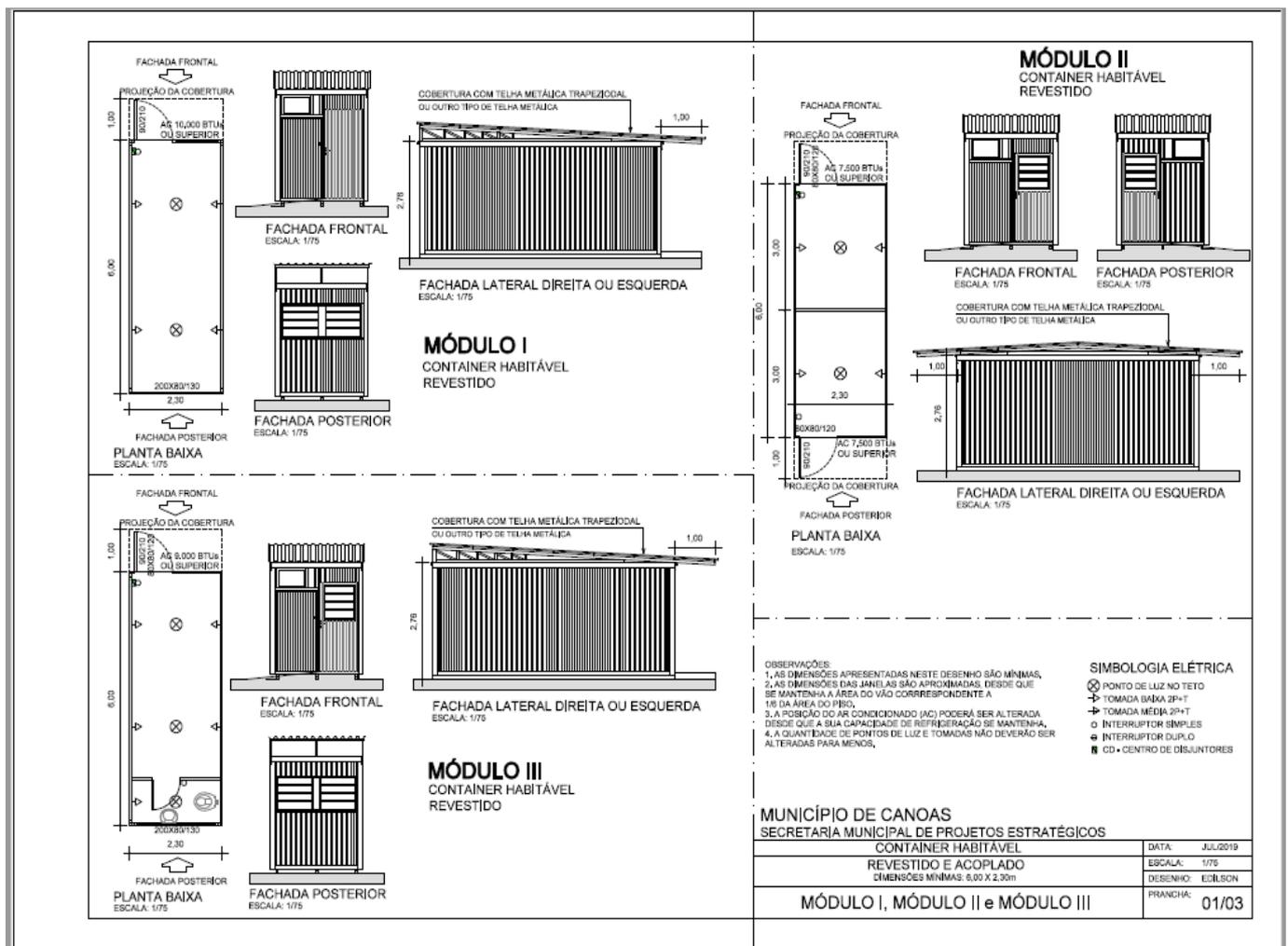
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

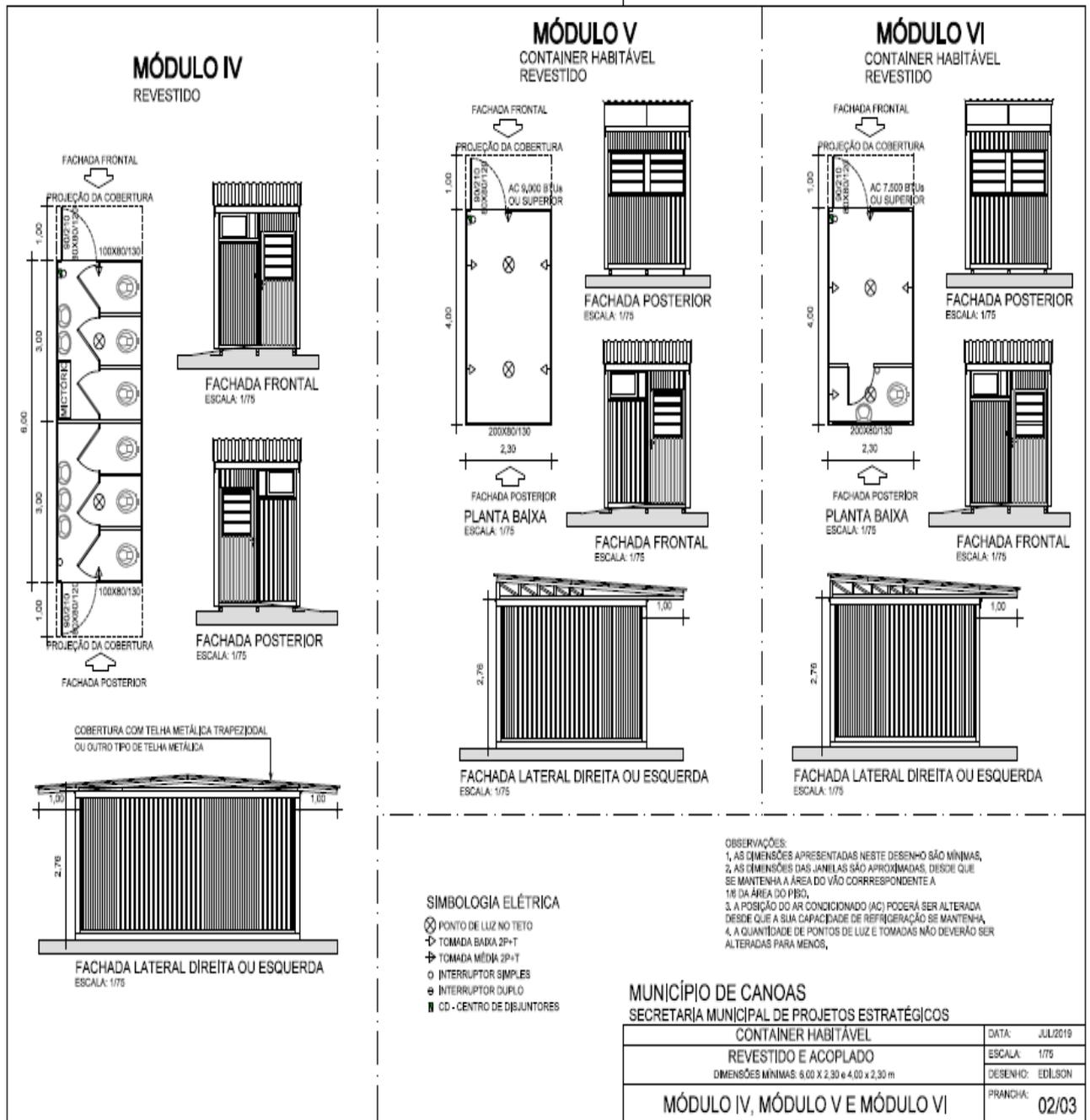
Processo nº.109.036/2019

SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A LOCAÇÃO						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	COMP.SINAPI 01	Serviço de acoplagem dos módulos (utilizar somente nos módulos acoplados)	un	128,00	322,47	41.275,00
10	COMP.SINAPI 02	Serviço de desacoplagem dos módulos (utilizar somente nos módulos acoplados)	un	128,00	161,23	20.637,00
11	COMP.SINAPI 03	Frete para entrega (carregamento, transporte e descarregamento)	un	203,00	342,47	69.521,00
12	COMP.SINAPI 03	Frete - para devolução (carregamento, transporte e descarregamento)	un	203,00	342,47	69.521,00
13	COMP.SINAPI 04	Custo de depreciação do container no ato da retirada	un	203,00	273,21	55.461,00
14	COMP.SINAPI 05	Serviço de montagem dos telhados	un	203,00	240,28	48.776,00
15	COMP.SINAPI 05	Serviço de desmontagem dos telhados	un	203,00	240,28	48.776,00
<b>TOTAL</b>						<b>256.415,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>437.280,00</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- OS ITENS: SERVIÇOS DE ACOPLAGEM E DESACOPLAGEM SOMENTE SERÁ FATURADO NOS MÓDULOS ACOPLADOS VII E VIII E SERÃO QUANTIFICADOS PELO NÚMERO DE CONTAINERS ACOPLADOS.
- OS ITENS: FRETE DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO, DEVERÃO SER FATURADOS RESPECTIVAMENTE NA PRIMEIRA FATURA E NA ÚLTIMA FATURA DE LOCAÇÃO.
- O CUSTO DE DEPRECIÇÃO PODERÁ SER SOLICITADO APÓS VISTORIA DE DEVOLUÇÃO DO CONTAINER, A SER REALIZADO ENTRE AS PARTES -
- O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS TELHADOS SERÃO MEDIDOS POR UNIDADE DE CONTAINER LOCADO

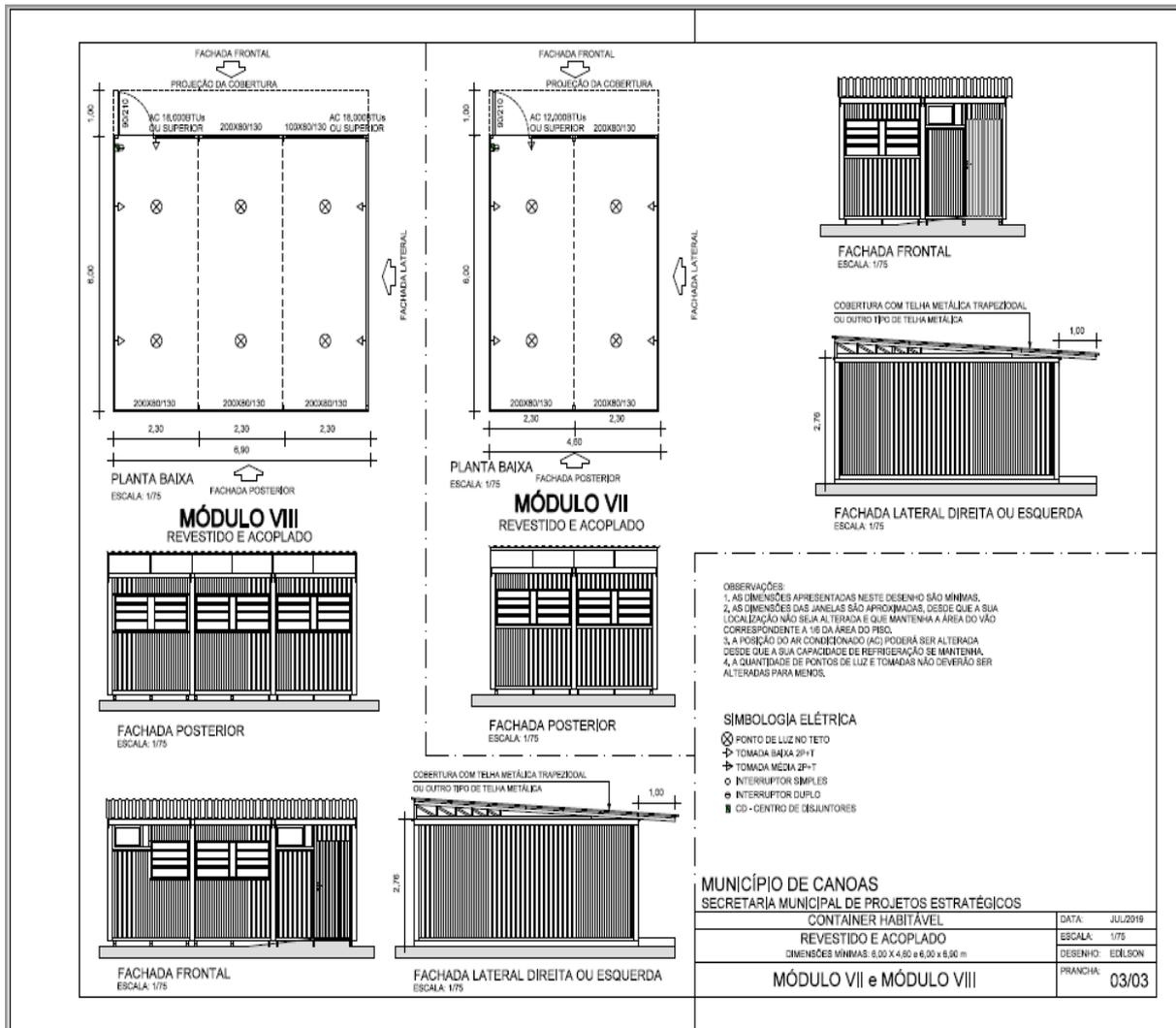






**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº.109.036/2019

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;**  
**LOTE ÚNICO**

<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para prestação de serviços de locação de containers habitáveis para instalações provisórias para atender as necessidades do Município de Canoas						
<b>LOCAL:</b> Município de Canoas						
<b>MODELO DE PROPOSTA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>REF.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. CONTAINERS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	4,00		0,00
2	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, divididos em dois ambientes iguais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	31,00		0,00
3	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento, 2,30m de largura e 2,50m de altura, divididos em dois ambientes sendo um ambiente o banheiro, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	11,00		0,00
4	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container revestido. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento, 2,30m de largura e 2,50m de altura para uso de sanitários masculinos e femininos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	17,00		0,00
5	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 4,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	4,00		0,00
6	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de container habitável e revestido. Dimensões aproximadas: 4,00m de comprimento e 2,30m de largura, 2,50m de altura, divididos em dois ambientes sendo um ambiente o banheiro, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	8,00		0,00
7	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de 2 (dois) containers habitáveis e revestidos, acoplado entre si. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 4,60m de largura, 2,50m de altura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	28,00		0,00
8	COTAÇÃO DE MERCADO	Locação de 3 (três) containers habitáveis e revestidos, acoplados entre si. Dimensões aproximadas: 6,00m de comprimento e 6,90m de largura, 2,50m de altura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	un	24,00		0,00
<b>TOTAL</b>						<b>0,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº.109.036/2019

SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A LOCAÇÃO						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	COMP.SINAPI 01	Serviço de acoplagem dos módulos (utilizar somente nos módulos acoplados)	un	128,00		0,00
10	COMP.SINAPI 02	Serviço de desacoplagem dos módulos (utilizar somente nos módulos acoplados)	un	128,00		0,00
11	COMP.SINAPI 03	Frete para entrega (carregamento, transporte e descarregamento)	un	203,00		0,00
12	COMP.SINAPI 03	Frete - para devolução (carregamento, transporte e descarregamento)	un	203,00		0,00
13	COMP.SINAPI 04	Custo de depreciação do container no ato da devolução	un	203,00		0,00
14	COMP.SINAPI 05	Serviço de montagem dos telhados	un	203,00		0,00
15	COMP.SINAPI 05	Serviço de desmontagem dos telhados	un	203,00		0,00
<b>TOTAL</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>0,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>						
1. OS ITENS: SERVIÇOS DE ACOPLAGEM E DESACOPLAGEM SOMENTE SERÁ FATURADO NOS MÓDULOS ACOPLADOS VII E VIII E SERÃO QUANTIFICADOS PELO NÚMERO DE CONTAINERS ACOPLADOS.						
2. OS ITENS: FRETE DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO, DEVERÃO SER FATURADOS RESPECTIVAMENTE NA PRIMEIRA FATURA E NA ÚLTIMA FATURA DE LOCAÇÃO.						
3. O CUSTO DE DEPRECIÇÃO PODERÁ SER SOLICITADO APÓS VISTORIA DE DEVOLUÇÃO DO CONTAINER, A SER REALIZADO ENTRE AS PARTES - FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA						
4. O SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS TELHADOS SERÃO MEDIDOS POR UNIDADE DE CONTAINER LOCADO						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> R\$ (por extenso) referente ao material e R\$ (por extenso) referente a mão-de-obra, totalizando o valor de R\$ (por extenso)						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias a contar da data da Licitação						
<b>DATA:</b>						
<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:</b>						

O valor total da proposta, considerando a soma dos valores unitários, é de R\$ XXX

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Data:

Assinatura do responsável técnico:

Assinatura da proponente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro (amos) sob as penas da Lei, que a Empresa .....CNPJ nº....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaro (amos) ainda que serão responsáveis técnicos: CREA/CAU nº.....; pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, detentor(es) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

.....

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

.
---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/_____
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):

CPF(S):

1 –  
2 –  
3 –

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CONTATO :

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

HOME PAGE:

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DCFP/SML – Fone: (51) 3 - **E-Mail:** cadastro@canoas.rs.gov.br

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DCFP/SML, bem como não é classificatório ou habilitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

Canoas, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

EDITAL Nº 506/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. XX/2019**

Locação de módulos de containers habitáveis para instalações provisórias acoplados ou não entre si, incluindo entrega e retirada, implantação no local, assistência técnica e manutenção para uso do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX XXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXX XXXXX, nº. XXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXX/XXXX-XX neste ato representada por XXXXXXXXXX XXXXXX doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do Edital nº 506/2019 – Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 140/2018, Processo nº. 109.036/2019, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Locação de módulos de containers habitáveis para instalações provisórias acoplados ou não entre si, incluindo entrega e retirada, implantação no local, assistência técnica e manutenção para uso do município de canoas/rs, conforme edital e anexos.

1.2 Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital nº 506/2019 Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 140/2019, e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX XXXX XXX XXXX) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

à execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente. A contagem mensal inicia-se na data de emissão do laudo de vistoria de recebimento da fiscalização do(s) conjunto(s) de container(s) na Ordem de Serviço – OS;

4.2. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

4.3. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.5. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.5.1. Nota fiscal/ fatura;

4.5.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

5.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato.

5.1.1. É permitida a subcontratação dos serviços de transporte.

5.2. Sempre que necessário haverá uma vistoria no local, para definição dos serviços a executar. Após a vistoria será elaborada planilha orçamentária com base nos preços registrados, a qual será encaminhada para contratação somente após aprovação da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

5.3. A planilha orçamentária será composta por orçamento e cronograma de execução. O orçamento deverá conter quantidades, valores unitários e valores totais dos serviços, bem como o somatório total dos serviços. O cronograma de execução evidenciando o prazo total de execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO**

6.1 A vigência do presente contrato será de até 12 meses, de acordo com o serviço a ser contratado, a contar do recebimento por parte da contratada da primeira ordem de início de serviços.

6.2. Prazo para substituição: 48 h (quarenta e oito horas)

6.3. Os produtos deverão ser entregues com instalação no(s) local(is) indicado(s) na OS.

6.4. A entrega e instalação do(s) container(s) deverá ser efetuada em cada local constante na OS, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos containers aos responsáveis pela OS através dos telefones informados ou mediante comunicação por e-mail.

6.6. A entrega dos produtos será acompanhada pelo fiscal, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.

6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

6.8. Em caso de conformidade, o fiscal atestará a efetivação da entrega dos containers, através da emissão de laudo de vistoria de recebimento e entregará à Contratada.

6.9. Em caso de desconformidade, a fiscalização solicitará as devidas correções.

6.10. Durante o recebimento, a fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

6.11. Os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação dos produtos cobrindo os módulos e acessórios em sua totalidade, devendo o referido prazo ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto. Essa garantia do produto não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

6.12. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Para formação do orçamento estimado utilizou-se cotação de mercado, publicação no Diário Oficial do município e composições do SINAPI desonerado mês de referência maio de 2019.

7.2. Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho/Contrato, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Informações de ordem técnica a serem acrescentadas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada:

7.4 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

7.4.1. Os módulos de containers habitáveis são destinados à área de vivência, em conformidade as normas NR 18 e NR 24;

7.4.2. Entregar os materiais e/ou iniciar os serviços solicitados após a emissão do empenho e da entrega da ordem de serviço, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço – OS, de acordo com a especificação, quantidade e local de entrega descrita na OS.

7.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

7.4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.4.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Município de Canoas.

7.4.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.4.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, sobre os produtos ofertados;

7.4.8. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, mediante autorização por Ordem de Serviço - OS;

7.4.9. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.4.10. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas.

7.4.11. Executar ou subcontratar, as suas expensas, o serviço de transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos ora locados.

7.4.12. Efetuar a manutenção preventiva mensalmente em dia e horário acordado com a fiscalização.

7.4.13. Executar os serviços de manutenção corretiva apenas quando solicitado pela fiscalização. Atender as solicitações de manutenção corretiva em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação realizada pela fiscalização através de e-mail, notificação ou outro registro de comunicação. Não havendo possibilidade de conserto no próprio local a Contratada deverá providenciar a substituição do container.

7.4.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.4.15. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do termo de referência;

7.4.16. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.4.17. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

7.4.18. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto descrito em cada Ordem de Serviço - OS, com a(s) respectiva(s) ART ou RRT, devidamente paga(s);

7.4.19. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, dê preferência com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

7.4.20. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

7.4.21. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

7.4.22. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

7.4.23. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

7.4.24. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

7.4.25. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

7.4.26. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

7.4.27. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

8.1.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.1.5 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

8.1.6 Expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

8.1.7 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

8.1.8 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

8.1.9 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

8.1.10 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos do Município de Canoas/RS por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Para o Registro de Preços:

9.1.1. Será indicado um profissional da Secretaria Requisitante, conforme Decreto nº 196, de 4 de junho, de 2018.

9.1.1.1. Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo.

9.1.1.2. Autorizar o uso do Registro de Preços pelas demais secretarias municipais, com o intuito de garantir a necessária avaliação técnica prévia, minimizando a possibilidade de solicitação de vistorias e elaboração de planilhas orçamentárias que não terão condições de contratação.

9.1.1.3. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.1.4. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

10.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

10.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

11.1 Os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação dos produtos cobrindo os módulos e acessórios em sua totalidade, devendo o referido prazo ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto. Essa garantia do produto não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

1.11.1.1. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 O Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Amigavelmente, desde que haja conveniência para o Município;

12.1.2 Por ato unilateral e escrito da Administração / o Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.3 Judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA**

13.1 O presente Contrato vincula-se as condições estabelecidas no Edital nº 506/2019 Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 140/2019, e seus anexos.

13.2 O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1 O Município de Canoas não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

RUA FREI ORLANDO, 199 - 4º ANDAR – CENTRO – CANOAS – RS – 92010-280

TELEFONE: (51) 3236 3099– [WWW.CANOAS.RS.GOV.BR](http://WWW.CANOAS.RS.GOV.BR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Processo nº. 109.036/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove. (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019)

LUIZ CARLOS BUSATO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA